

### LICITAÇÃO Nº. 083/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2013

### PARTE A - PREÂMBULO

### I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593, de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433, de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

alterações posteriores e demais normas regular	leritares aplicaveis a especie.				
II. Repartição interessada e setor:					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC					
III. Número de ordem:	IV. Processo Administrativo nº. 072/DLC/2013				
Pregão Eletrônico nº. 057/2013	Licitação nº. 083/2013				
V. Finalidade da licitação/objeto:					
	os aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino,				
em atendimento ao Programa Nacional de Al VI. Tipo de licitação:	imentação Escolar.				
( ) Por item					
Menor Preço (x) Por lote					
( ) Global					
VII. Forma de fornecimento:	VIII. Prazo de entrega do objeto				
Aquisição ( ) Única ( x ) Parcelada	( X ) 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.  ( ) Conforme ANEXO I				
(X) Tarcciada	( ) Comornic ANEXO I				
IX. Site, data e horário (Brasília-DF) p pública:	para recebimento de propostas e início da sessão				
Site: <u>www.licitacoes-e.com.br</u> Tempo de dis	sputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema do dia 01 de abril de 2013 às 08:00 horas do dia 11 de				
Recebimento das propostas:	abril de 2013				
Início da sessão pública: às	08:30 horas do dia 11 de abril de 2013				
Unidade Gestora: Projeto/Ati	vidade: Elemento de despesa:				
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE 12.30 EDUCAÇÃO	06.047.2042 33.90.30.11 FONTE 015				
X. Patrimônio Líquido mínimo necessário	0:				
( x ) 10% correspondente a cada lote.					
XI. Local, horário e responsável pelos esc	larecimentos sobre este edital:				
Pregoeira e portaria de designação: Sra. Adriana	a Estela Barbosa Assis, Pregoeira designada na forma do Decreto nº. 8.833, de 10 de janeiro de 2013.				
Endereço: Avenida Sampaio,	nº 344 Centro Feira de Santana – Bahia				
09h00 às 12h00 Tel.: 75 – 3602 14h00 às - 8345 Fax:	75-3602- 8319 E-mail: <u>adrianaestela@pmfs.ba.gov.br</u>				



#### PARTE B

#### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da emissão da primeira ordem de fornecimento, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo.**

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos IV e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº. 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/95.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 9.433/05 e das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, no que for pertinente.

### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.
- 4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto a pregoeira designada.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata



o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### 5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### **5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE**

- 5.1.1. Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário.
- 5.1.2. As propostas de preços deverão ser enviadas através do site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item X do preâmbulo**.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

### **5.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### 5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
  - a) de registro público, no caso de empresário individual;



- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
  - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.
- 5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - b) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal;
- 5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Comprovação Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Ultimo Exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado do CRP Certidão de Regularidade Profissional (contador).
  - b) Comprovação de Patrimônio Líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento), correspondente ao valor orçado em cada lote, à data de apresentação das propostas, registrado e autenticado na Junta Comercial.
  - c) Apresentação de cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices:

SG = AT/ PC + PNC  $\geq$  1,0 ILC = AC/PC  $\geq$  1,0 IEG = PC + PNC/AT  $\leq$  0,6

#### Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

IEG = Índice de Endividamento Geral



- d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente.
- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 5.3.6. **Declaração de Superveniência:** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo no **Anexo VII**.
- 5.3.7.Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado público Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo no Anexo IX.

### 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### **6.1. FASE INICIAL**

- 6.1.1. A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, durante o prazo previsto no **item X do preâmbulo** para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 6.1.2. A partir do horário previsto no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

### 6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 6.2.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.
- 6.2.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema e aceito.
- 6.2.4. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.2.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.2.7. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa da pregoeira registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinqüenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.2.8. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.



- 6.2.9. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação que será de R\$ 2.593.550,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e cinqüenta reais).
- 6.2.10. A pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 6.2.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.
- 6.2.11.1. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 6.2.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- 6.2.13. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.14. Na situação prevista no item anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.2.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.2.16. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.2.17. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.2.18. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

#### 7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.



- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

### 9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 9.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 10.4. Em conformidade com o§3º inc. II do art. 40 da Lei nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do



ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

### 11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

### 12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definido no item VIII do preâmbulo.

### 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
  - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
  - c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
  - g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
  - h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
  - j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### **14. PENALIDADES**

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 e 88 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pela pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 81 e art. 88, caput e inciso I, art. 92 e 96 da Lei 8.666/93.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos art. 90, 94 e 95 e parágrafo único do art. 92 da Lei. 8.666/93.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### 15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/96.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

### 16. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **17. IMPUGNAÇÕES**

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo



- inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira ao Departamento de Licitações e Contratos, ou por meio do **Fax (075) 3602-8345/3602-8319,** até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00.
- 18.7. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.12. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.14. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela pregoeira, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo** e no portal <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 18.15. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor.
- 18.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.17. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
  - I. Especificações do Objeto;
  - II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Orçamento básico da Administração;
- IV. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VII. Modelo de Declaração de Superveniência;



- VIII. Minuta do Contrato;
  - IX. Declaração de inexistência de Servidor Público/empregado público.
  - X. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Feira de Santana 22 de março de 2013

### Adriana Estela Barbosa Assis Pregoeira

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
LICITAÇÃO Nº 083/2013 - PREGÃO Nº 057/2013
O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Federal 8.666/93, 10.520/02 e Lei Estadual 9.433/05.  Feira de Santana,/



### ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	057/2013

Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

- O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias;
- **Prazo de execução:** 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

#### 1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação é responsável em assegurar o abastecimento das escolas da rede municipal de ensino com gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o que justifica a aquisição dos itens descritos neste projeto básico.

### 2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE, 2013.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

### 3.1. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A empresa vencedora do certame, responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios constantes neste projeto básico, deverá entregar os itens adquiridos no local especificado, respeitando o prazo de entrega e primando pela qualidade dos produtos.

#### 3.2. DO FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado de acordo a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Apoio ao Estudante - Setor de Alimentação Escolar.

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

Os produtos não perecíveis deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Belo Horizonte, nº 84, Bairro Santa Mônica II, Feira de Santana - BA, telefone: 75 3625-5130, para a realização da conferência respeitando o horário de funcionamento, com data prévia estabelecida pela Coordenação da Alimentação Escolar.

Todos os produtos perecíveis constantes no **subitem 3.5** deverão ser entregues diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relação constante no **subitem 3.6**.



Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados.

A entrega nas unidades escolares deverá ocorrer respeitando o horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, com data prévia estabelecida pela Coordenação da Alimentação Escolar.

O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade.

As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

### 3.3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação estão divididos por lote, conforme segue:

### **LOTE 01:**

- 1. Arroz
- 2. Biscoito tipo Cream Cracker
- 3. Biscoito tipo Maria
- 4. Macarrão Parafuso Sêmola
- 5. Óleo de Soja

### **LOTE 02:**

- 1. Achocolatado 200 ml
- 2. Suco de Caixinha 200 ml- Sabor Caju
- 3. Suco de Caixinha 200 ml- Sabor Goiaba
- 4. Suco de Caixinha 200 ml- Sabor Laranja
- 5. Suco de Caixinha 200 ml- Sabor Uva

### **LOTE 03:**

- 1. Almondega ao Molho
- 2. Carne Bovina Desidratada
- 3. Carne Bovina Moída In Natura
- 4. Coxa e sobre coxa de Frango
- 5. Filé de Peixe In Natura

### **LOTE 04:**

- 1. Iogurte Cremoso Sabor Ameixa
- 2. Iogurte Cremoso Sabor Coco
- 3. Iogurte Cremoso Sabor Morango
- 4. Iogurte Cremoso Sabor Salada de Fruta

As especificações e quantidades necessárias dos itens supracitados constam no Modelo da proposta (Anexo II).

As amostras do provável vencedor deverão ser apresentadas em até 02 (dois) dias úteis após o certame (15/04/2013) na Secretaria Municipal de Educação na Av. Senhor dos Passos nº 197-Centro Feira de Santana, na Divisão de Apoio ao Estudante - Setor de Alimentação Escolar, no horário de funcionamento, em 02 (dois) exemplares, em embalagem primária (embalagem que está em contato direto com os alimentos), igual a que será entregue por ocasião do fornecimento e deverão conter impressas as seguintes informações:

- a) Peso bruto e líquido quando necessário;
- b) Identificação do fabricante (nome endereço);



- c) Prazo de validade;
- d) Data de fabricação e lote;
- e) Classificação do produto;
- f) Número de registro no Órgão competente quando necessário;
- g) Rotulagem nutricional conforme legislação vigente RDC 360 de 23 de dezembro de 2003.

As amostras serão analisadas pelas nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo submetidas à análise de rotulagem, degustação e comparação entre a especificação do edital e embalagem, que emitirá Laudo Técnico no prazo de até 03 dias úteis à Comissão de Licitação, contados a partir da chegada das amostras no Setor.

### 3.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA SOLICITADA

ALIMENTOS QUE DEVEM APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA DAS AMOSTRAS FICHA TÉCNICA E LAUDO LABORATORIAL:

- 1. Macarrão parafuso
- 2. Biscoito Maria
- 3. Biscoito Cream Cracker
- 4. Suco (sabores diversos)
- 5. Achocolatado
- 6. Óleo de soja
- 7. Carne bovina tipo charque
- 8. Almôndegas ao molho
- 9. Filé de peixe
- 10.Coxa e Sobrecoxa de frango
- 11. Carne moída
- 12. Iogurte (sabores diversos)

## ALIMENTOS QUE DEVEM APRESENTAR, NO ATO DA ENTREGA DE AMOSTRAS, REGISTRO DE SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SISTEMA DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE):

- 1. Carne Bovina Desidratada Tipo Charque
- 2. Almôndegas ao Molho
- 3. Filé de Peixe
- 4. Coxa e Sobrecoxa de Frango
- 5. Carne Moída
- 6. Iogurte (sabores diversos)

## 3.5. RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS QUE SERÃO ENTREGUES DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.

### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CONSTANTES NO LOTE 03:

- 1. Carne Bovina Moída In Natura
- 2. Coxa e Sobrecoxa de Frango
- 3. Filé de Peixe In Natura

### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CONSTANTES NO LOTE 04:

- 1. Iogurte Cremoso Sabor Ameixa
- 2. Iogurte Cremoso Sabor Morango
- 3. Iogurte Cremoso Sabor Salada de Fruta
- 4. Iogurte Cremoso Sabor coco



## 3.6. RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ONDE SERÁ FEITA A ENTREGA DIRETA DOS ALIMENTOS PERECÍVEIS.

	ESCOLAS DA SEDE	ENDEREÇO	BAIRRO
	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO MONTEIRO	RUA JOSE PEREIRA	
1	LOBATO	MASCARENHAS, s/n	CAPUCHINHOS
2	ESCOLA MUNICIPAL HORACIO SILVA BASTOS	RUA PIRACICABA, s/n	CASEB
,	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE	RUA SAO VALENTIM, 41	CASEB
3	DANTAS CARNEIRO ESCOLA MUNICIPAL PARQUE BRASIL	RUA MURIOCA,40	CONCEICAO I
- 4		,	PARQUE GETULIO
5	ESCOLA MUNICIPAL DR. NILTON BELLAS VIEIRA	RUA VIRGINOPOLIS, s/n	VARGAS
6	PRE-ESCOLA MUNICIPAL GETSEMANE	JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO, 516	CASEB
	ASSOCIACAO COMUNITARIA CENTRO DE APOIO	RUA AGUA DA PRATA, 24	PARQUE LAGOA
7	ADOLESCENTE DO PARQUE LAGOA SUBAE	· ·	SUBAE
8	PRE-ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DO BONFIM	RUA MARILANDIA,13	CONCEICAO II
9	PRE-ESCOLA DA SOCIEDADE RELIGIOSA NOSSA SENHORA DO CARMO	RUA ARTUR NEIVA VILA ARLINDA 55, 242	CORONEL JOSE PINTO
10	PRE-ESCOLA DA FUNDACAO SEARA DE PAZ	RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO, 487	KALILANDIA
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE RAIMUNDO	RUA AVENIDA 02, s/n	FEIRA VII
11 12	PEREIRA DE AZEVEDO ESCOLA MUNICIPAL ANA BRANDOA	RUA DO SALVADOR, s/n	TOMBA
13	ESCOLA MUNICIPAL ANA BRANDOA ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRA ALVES BRITO	RUA VESPASIANO, s/n	TOMBA
14	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRA ALVES BRITO ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS LIMA	AVENIDA – 02, s/n	FEIRA VII
14	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS LIMA ESCOLA FADA MADRINHA DA INSTITUICAO		I LIVY ATT
15	CAMINHO DO AMOR	RUA DAS COLINAS, s/n	PANORAMA
16	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLORIA CARVALHO BAHIA	RUA 1.TRAVESSA POLITEAMA, s/n	SUBAE
17	PRE-ESCOLA MUNICIPAL MARINA CARVALHO	PRIMEIRA TRAVESSA POLITEAMA, s/n	SUABAE
18	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA RIBEIRO LOPES	RUA CAMINHO 34, nº 12	TOMBA
19	ESCOLA MUNICIPAL AUREO DE OLIVEIRA FILHO	TRAV FELINTO MARQUES CERQUEIRA, s/n	CAPUCHINHOS
20	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JESSE TORRES CUNHA	RUA SANTA TEREZINHA, s/n	AVIARIO
21	ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	RUA A, CONJ FEIRA X, s/n	MUCHILA
22	ESCOLA MUNICIPAL JOAO MARINHO FALCAO	RUA PROFESSOR ANTONIO GARCIA, 86	OLHOS D AGUA
23	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DO CONJUNTO FEIRA X	RUA A, s/n	FEIRA X
23	ESCOLA MUNICIPAL DR. ALBERTO OLIVEIRA	RUA H, s/n	FEIRA X
25	ESCOLA MUNICIPAL DR. ALBERTO OLIVEIRA ESCOLA MUNICIPAL GENTE MIUDA	RUA CAMPINA GRANDE,52	JARDIM ACACIA
	PRE-ESCOLA DA INSTITUICAO FRATERNAL	RUA OURICANGAS, s/n	
26	SORRISO DE CRIANCA		JARDIM ACACIA
27	ESCOLA MUNICIPAL THELMA CARNEIRO	RUA P CAMINHO B XXIII	FEIRA X
28	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA BRITO DE OLIVEIRA	RUA SAO JOAO DO CAZUMBA, s/n	TOMBA
	PRE-ESCOLA FRUTOS DA TERRA DA SOCIEDADE		
	RELIGIOSA SANTUARIO DA CRISTANDADE MONTE	RUA SENADOR QUINTINO, 979	011100 5 : 5:::
29	SANTO		OLHOS D AGUA
30	PRE-ESCOLA DA OBRA ASSISTENCIAL CHACARA SAO COSME	RUA SANTO AMARO, 238	CHACARA SAO COSME
31	ESCOLA BASICA DA UEFS	AVENIDA TRANSNORDESTINA, s/n	NOVO HORIZONTE
32	ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES	PRACA CENTENARIO, s/n	CAMPO LIMPO
33	ESCOLA MUNICIPAL DRA.MARGARIDA LISBOA DE OLIVEIRA	RUA BRAVO, s/n	GABRIELA
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE	RUA E- CONJUNTO FEIRA IX, 32 A	
34	LOURDES BRITO PORTUGAL	· ·	CALUMBI
35	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA CUNHA SANTANA	AVENIDA TOME DE SOUZA, s/n	CALUMBI
36	ESCOLA MUNICIPAL NORMA SUELY MASCARENHAS	RUA B, s/n	GEORGE AMERICO
37	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DO CAMPO LIMPO	RUA BERTOLINA CARNEIRO, 153	CAMPO LIMPO
38	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ	AVENIDA AMARALINA, 1920	SOBRADINHO



	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARILIA	RUA TEFE, s/n	
39	QUEIROZ SILVA	, ,	NOVA ESPERANCA
40	ESCOLA MUNICIPAL CELIDA SOARES ROCHA	GOES CALMON, 475	RUA NOVA
41	PRE ESCOLA MARIA OTILIA MOREIRA	RUA FORMOSA DO OESTE, 145	NOVA ESPERANCA
	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL SODRE DE LIMA	RUA AEROCLUBE CONJUNTO	
42		GEORGE AMERICO, 410	CAMPO LIMPO
	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL	RUA SUBLIME,183	CAMPO DO GADO
43	PROFESSOR MANOEL DE CHRISTO PLANZO	·	NOVO
	CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO MUNICIPAL	RUA CORONEL ALVARO SIMOES,	
44	PROFESSOR JOSELITO FALCAO DE AMORIM	s/n	CENTRO
45	ESCOLA MUNICIPAL DR. CLOVIS RAMOS LIMA	RUA ARCOVERDE, s/n	PARQUE IPE
46	ESCOLA MUNICIPAL ESTER DA SILVA SANTANA	RUA TUPINAMBA, s/n	MANGABEIRA
47	ESCOLA MUNICIPAL CELSO RIBEIRO DALTRO	TRAVESSIA CEARA, s/n	QUEIMADINHA
48	ESCOLA MUNICIPAL OYAMA FIGUEIREDO	RUA MANTINA, s/n	SITIO NOVO
	ESCOLA MUNICIPAL DR. RUBENS CARVALHO	RUA HERACLITO DIAS DE	
49	ESCOLA PIONICII AL DIX. ROBENS CARVALITO	CARVALHO, s/n	PAMPALONA
	PRE-ESCOLA MARIA BARBOSA DA ASSOCIACAO	RUA LINHARES, 91	
50	PRESBITERIANA SITIO NOVO	ROA LIVITARES, 31	SITIO NOVO
	PRE-ESCOLA AMPARO AS CRIANCAS DO CLUBE DE		
1	MAES ACAO COMUNITARIA INVASAO DA	RUA MORRINHO, 435	
51	MANGABEIRA		MANGABEIRA
52	ESCOLA MATERNAL MENINO JESUS	RUA MADUREIRA, 130	PARQUE IPE
1	PRE-ESCOLA DO GRUPO FRATERNAL ESPIRITA	RUA PARAGOMINAS, 185	
53	MAOS UNIDAS	,	MANGABEIRA
54	CRECHE FABIANO DE CRISTO	RUA NACIONAL, 199	PARQUE IPE
	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALVA	RUA - COOP DO PLANO LAR, s/n	
55	SUZART GOMES	ROA COOL DO LERIO EAR, 3/11	MANGABEIRA
	ESCOLA MUNICIPAL DR. DEMOSTHENES ALVARO	ALTO DA MANGUEIRA, s/n	ESTRADA DA
56	DE BRITO		MANTIBA
57	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES OLIVEIRA	RUA AVARE, s/n	ASA BRANCA
	ESCOLA DA AFAS ASSOCIACAO FEIRENSE DE	RUA MONSENHOR MOISES DO	
58	ASSISTENCIA SOCIAL	COUTO, 3348	CAMPO LIMPO
	ESCOLA MUNICIPAL JACIRA ALMEIDA SANTOS	RUA C CONJUNTO FEIRA IV, s/n	TANQUE DA
59			NACAO
60	ESCOLA MUNICIPAL REGINA VITAL	RUA TRES PINHEIROS, s/n	CAMPO LIMPO
	ESCOLA MUNICIPAL DIVA MATOS PORTELA	RUA ESPLANADA, s/n	JARDIM
61			CRUZEIRO
62	ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETH JOHNSON	RUA LIBERDADE, s/n	BARAUNAS
63	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WILSON MOREIRA	RUA PITOMBEIRAS, s/n	CAMPOLIMBO
63	MASCARENHAS ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCY SILVA	• •	CAMPO LIMPO
C 4		RUA MONSENHOR MOISES DO	CAMPOLIMPO
64	BARBOSA	COUTO, s/n	CAMPO LIMPO
65	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALMIRA PEREIRA	LOTEAMENTO NOBEL - QUADRA	CAMPO DO GADO
65	LAGO	B, s/n	NOVO
	ESCOLA PAI E MAE DA ASSOCIACAO COMUNITARIA	AV TRANSNORDESTINA - KM03 -	CAMPOLIMPO
66	DRE ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS DIOS	BR116 NORTE - FEIRA VI, s/n AVENIDA DO CANAL, s/n	CAMPO LIMPO
67	PRE-ESCOLA MUNICIPAL MADIA CRISTINA COSTA	, ,	RUA NOVA
68	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CRISPINA COSTA	RUA SANTO AMARO, 159	PAMPALONA TANOLE DA
69	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALBERTINO	RUA ANTONIO RUBEM, s/n	TANQUE DA NACAO
09	CARNEIRO PRE-ESCOLA DA ASSOCIACAO SEMEADORES DE	TRAVESSA ANTONIO DE	IVACAU
70	CRISTO	CARVALHO, 323	GEORGE AMERICO
/0	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL	CARVALIU, 323	GLONGL AMERICO
	PROFESSOR JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	RUA BRASIL, s/n	
71	AZEVEDO	NOA DIADIL, 3/11	TOMBA
72	PRE-ESCOLA DA ASSOCIACAO TIA BERNA	RUA TORQUATO, 11	TOMBA
73	ESCOLA MUNICIPAL DO CONJUNTO VIVEIROS	VIA PRINCIPAL C, 20	VIVEIROS
/3	ESCOLA MONICIPAL DO CONJONTO VIVLIROS  ESCOLA LUIS ALBERTO DA ASSOCIACAO UNIAO E	,	JARDIM
74	FORCA	RUA BRUMADO, 77	CRUZEIRO
<del></del>	ESCOLA DA ASSOCIACAO FEIRENSE MINHAS		5.10110
75	CRIANCAS	RUA AIMORE, 378	PARQUE IPE
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUCIANO RIBEIRO	BUALUTE ABUTE (	PARQUE LAGOA
76	SANTOS	RUA UIRAPURU, s/n	SUBAE
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSCAR DAMIAO	RUA A- CONJUNTO AIRTON SENA,	
77	DE ALMEIDA	s/n	MANGABEIRA
	ESCOLA MUNICIPAL DOCE LAR DAS CRIANCAS	RUA BARRA DOS BANDEIRANTES,	VIVENDA DAS
78	LOCOLA MUNICIPAL DOCE LAK DAS CRIANCAS	36	ARVORES



	<del>,</del>	<u></u>	
	PRE-ESCOLA PEQUENA TAMY DA ASSOCIACAO DOS	RUA ITAMBE, 460	JARDIM
79	SEM-TETO DE FEIRA DE SANTANA	·	CRUZEIRO
80	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO DA VERA CRUZ	RUA PRIMAVERA, 1197	PAMPALONA
	ESCOLA VALDETE MAIA DA ASSOCIACAO DE	IPIUNA, 707	
81	PROTECAO A INFANCIA DE FEIRA DE SANTANA	·	SITIO NOVO
82	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ELOI DA COSTA	AV RIACHUELO, s/n	BARAUNAS
	PRE-ESCOLA MUNICIPAL CORIOLANO FARIAS DE	PRACA CATARINO BRITO DOS	
83	CARVALHO	SANTOS, s/n	QUEIMADINHA
84	PRE-ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARQUES	RUA BRUXELAS, s/n	SANTA MONICA
	PRE ESCOLA MUNICIPAL DR. NANTES BELLAS	RUA BEM TE VI, s/n	PEDRA DO
85	VIEIRA	RUA BLIM TE VI, S/TI	DESCANSO
	PRE-ESCOLA DA SOCIEDADE BENEFICENTE	RUA MIGUEL CALMON, 291	JARDIM
86	PRESIDENTE GETULIO VARGAS	ROA MIGOLL CALMON, 291	CRUZEIRO
	PRE-ESCOLA MUNICIPAL JUDITE ALENCAR	RUA SENAI, s/n	
87	MARINHO	NOA SENAI, S/II	CAMPO LIMPO
88	PRE-ESCOLA MUNICIPAL JOAO SERAFIM DE LIMA	RUA PARQUE ANTARTICA, s/n	PARQU IPE
89	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO REGO SOBRINHO	FAZENDA CANDEAL 1, s/n	
	ESCOLA MUNICIPAL DR. CICERO CARVALHO	RUA PEROLINA ANGELICA DA	JARDIM
90	LSCOLA MUNICIPAL DR. CICLRO CARVALHO	SILVA, 164	CRUZEIRO
	CRECHE VOVO MARTA DA ASSOCIACAO	DUA JUCCADA EO	PEDRA DO
91	COMUNITARIA DO JUSSARA	RUA JUSSARA, 50	DESCANSO
	ESCOLA TIA ANA LUCIA DA ASSOCIACAO PEDRA DE	DUA ANTONIO DA CILVA LIMA 75	
92	JACO	RUA ANTONIO DA SILVA LIMA, 75	PARQUE VIOLETA
93	CRECHE MUNICIPAL TIA NEIDE	RUA CEARA, 267	QUEIMADINHA
	CRECHE MUNICIPAL MARIA DE LOURDES	AVENIDA TRES RIACHOS, s/n	
94	PELLEGRINI FREITAS SILVA	, ,	NOVA ESPERANCA
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO ALVES	PRACA PRINCIPAL DO VIVEIROS,	
95	LOPES	s/n	VIVEIROS
	PRE-ESCOLA RUBEM CERQUEIRA TEIXEIRA DA		
	ASSOCIACAO DESPORTIVA COMUNITARIA	RUA MEDEIROS NETO, 760	
96	INTERNACIONAL		TOMBA
	CRECHE DAGMAR SILVA DA ASSOCIACAO DE	RUA PETRONILIO PINTO, s/n	
97	PROMOCAO HUMANA	RUA PLIRONILIO PINTO, S/II	BARAUNAS
	ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR JONATHAS	RUA DA PENHA, s/n	
98	TELLES DE CARVALHO	RUA DA PENHA, S/II	CONCEICAO II
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA ASSIS	RUA VISCONDE DE MAUA, 439	
99	SUZART	ROA VISCONDE DE MAOA, 439	ESTACAO NOVA
	ESCOLA JOAO PAULO II DA ASSOCIACAO	AVENIDA BAHIA, s/n	
100	NACIONAL DE INSTRUCAO		QUEIMADINHA
101	ESCOLA MUNICIPAL EURIDES FRANCO DE LACERDA	RUA PARATI, s/n	CONCEICAO I
102	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIA COSTA	RUA RIO MADEIRA, 171	SANTA MONICA
103	ESCOLA MUNICIPAL DR. NOIDE CERQUEIRA	TRAVESSA SENAI, s/n	CAMPO LIMPO
	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO FERREIRA CAMPOS	RUA SANTANA, s/n	NOVO
104	ESCOLA MONICII AL GIAVIANO I ENNEINA CAMI OS	NOA SANTANA, SIT	HORIZONTE
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELENA	RUA SALMO 25, s/n	
105	QUEIROZ	1.01 O LE 10 20, 3/11	TOMBA
	PRE-ESCOLA DA ASSOCIACAO COMUNITARIA DA	RUA VALE TUDO, 119	
106	GABRIELA III	,	GABRIELA III
	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MAE DA	RUA BARRA DOS BANDEIRANTES,	1
107	PROVIDENCIA DO INSTITUTO MARIA GALBUSERA	890	MANGABEIRA
108	PRE-ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SANTANA	PRACA CICERO CARNEIRO, 104	RUA NOVA
109	ESCOLA ERASMO BRAGA	RUA AUGUSTO DOS ANJOS, 288	RUA NOVA
110	ESCOLA JUIZ WALTER RIBEIRO COSTA JUNIOR	ALOISIO RESENDE, 388	QUEIMADINHA
111	ESCOLA ADENIL DA COSTA FALCAO	RUA PILAR DO SUL, 981	BRASILIA
1			
	ESCOLA PROFESSOR OTAVIO MANSUR DE	RUA DR FI PIDIO NOVA s/n	
112	CARVALHO	RUA DR ELPIDIO NOVA, s/n	SAO JOAO
112 113	CARVALHO ESCOLA ALLAN KARDEC	RUA DR ELPIDIO NOVA, s/n RUA CARAVELAS, 377	SAO JOAO JARDIM ACACIA
113	CARVALHO ESCOLA ALLAN KARDEC ESCOLA INFANTIL PROFESSORA OLGA NOEMIA DE	RUA CARAVELAS, 377	JARDIM ACACIA
	CARVALHO ESCOLA ALLAN KARDEC	RUA CARAVELAS, 377 R TOSTAO, s/n	
113	CARVALHO ESCOLA ALLAN KARDEC ESCOLA INFANTIL PROFESSORA OLGA NOEMIA DE FREITAS GUIMARAES	RUA CARAVELAS, 377  R TOSTAO, s/n  RUA ANTONIO CARLOS	JARDIM ACACIA  CIDADE NOVA
113 114 115	CARVALHO ESCOLA ALLAN KARDEC ESCOLA INFANTIL PROFESSORA OLGA NOEMIA DE FREITAS GUIMARAES ESCOLA LIONS ITAPOROROCAS	RUA CARAVELAS, 377  R TOSTAO, s/n  RUA ANTONIO CARLOS  MAGALHAES, 238	JARDIM ACACIA  CIDADE NOVA  MANGABEIRA
113	CARVALHO ESCOLA ALLAN KARDEC ESCOLA INFANTIL PROFESSORA OLGA NOEMIA DE FREITAS GUIMARAES ESCOLA LIONS ITAPOROROCAS ESCOLA AMELIA DOURADO ALVES NEVES	RUA CARAVELAS, 377  R TOSTAO, s/n  RUA ANTONIO CARLOS  MAGALHAES, 238  RUA OURO AZUL, 144	JARDIM ACACIA  CIDADE NOVA  MANGABEIRA SANTA MONICA
113 114 115	CARVALHO ESCOLA ALLAN KARDEC ESCOLA INFANTIL PROFESSORA OLGA NOEMIA DE FREITAS GUIMARAES ESCOLA LIONS ITAPOROROCAS ESCOLA AMELIA DOURADO ALVES NEVES ESCOLAS NOS DISTRITOS	RUA CARAVELAS, 377  R TOSTAO, s/n  RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 238  RUA OURO AZUL, 144  ENDEREÇO	JARDIM ACACIA  CIDADE NOVA  MANGABEIRA SANTA MONICA BAIRRO
113 114 115 116	CARVALHO ESCOLA ALLAN KARDEC ESCOLA INFANTIL PROFESSORA OLGA NOEMIA DE FREITAS GUIMARAES ESCOLA LIONS ITAPOROROCAS ESCOLA AMELIA DOURADO ALVES NEVES ESCOLA MUNICIPAL ALVARO PEREIRA	RUA CARAVELAS, 377  R TOSTAO, s/n  RUA ANTONIO CARLOS  MAGALHAES, 238  RUA OURO AZUL, 144  ENDEREÇO  RUA SOSTENES DE CARVALHO,	JARDIM ACACIA  CIDADE NOVA  MANGABEIRA SANTA MONICA  BAIRRO DISTRITO
113 114 115	CARVALHO ESCOLA ALLAN KARDEC ESCOLA INFANTIL PROFESSORA OLGA NOEMIA DE FREITAS GUIMARAES ESCOLA LIONS ITAPOROROCAS ESCOLA AMELIA DOURADO ALVES NEVES ESCOLA MUNICIPAL ALVARO PEREIRA BOAVENTURA	RUA CARAVELAS, 377  R TOSTAO, s/n  RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 238  RUA OURO AZUL, 144  ENDEREÇO	JARDIM ACACIA  CIDADE NOVA  MANGABEIRA SANTA MONICA  BAIRRO DISTRITO BONFIM DE FEIRA
113 114 115 116	CARVALHO ESCOLA ALLAN KARDEC ESCOLA INFANTIL PROFESSORA OLGA NOEMIA DE FREITAS GUIMARAES ESCOLA LIONS ITAPOROROCAS ESCOLA AMELIA DOURADO ALVES NEVES ESCOLA MUNICIPAL ALVARO PEREIRA BOAVENTURA ESCOLA MUNICIPAL FLORENCIO FERREIRA	RUA CARAVELAS, 377  R TOSTAO, s/n  RUA ANTONIO CARLOS  MAGALHAES, 238  RUA OURO AZUL, 144  ENDEREÇO  RUA SOSTENES DE CARVALHO,	JARDIM ACACIA  CIDADE NOVA  MANGABEIRA SANTA MONICA  BAIRRO DISTRITO



		T	1
3	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO MOREIRA BASTOS	FAZENDA CABORONGA, s/n	DISTRITO BONFIM DE FEIRA
4	ESCOLA MUNICIPAL OVIDIO FREITAS SOUZA	FAZ SANTA BARBARA, s/n	DISTRITO BONFIM DE FEIRA
5	ESCOLA MUNICIPAL JOSE FERREIRA VENAS	FAZENDA CAMISAOZINHO, s/n	DISTRITO BONFIM DE FEIRA
6	ESCOLA MUNICIPAL TIMOTEO MOREIRA DUARTE	FAZENDA GAMELERA, s/n	DISTRITO BONFIM DE FEIRA
7	ESCOLA MUNICIPAL JAIME BASTOS DE CARVALHO	FAZENDA SANTA BARBARA, s/n	DISTRITO BONFIM DE FEIRA
8	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BRANDAO DE SOUZA	RUA BAMBU, s/n	DISTRITO DE HUMILDES
9	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOAO DUARTE GUIMARAES	PRACA DO LIMOEIRO, s/n	DISTRITO DE HUMILDES
10	ESCOLA MUNICIPAL DA AMIZADE	BR324 - KM100 - PARQUE DE EXPOSICAO, s/n	DISTRITO DE HUMILDES
	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ANTUNES DOS	FAZENDA TERRA DURA, s/n	DISTRITO DE
11	SANTOS  ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO GOES	FAZENDA FULO, s/n	HUMILDES DISTRITO DE
12	ESCOLA MUNICIPAL EURIDES DE OLIVEIRA	FAZENDA BOA ESPERANCA, s/n	HUMILDES DISTRITO DE
13	QUEIROZ ESCOLA MUNICIPAL ADENIL DA COSTA FALCAO -	FAZENDA MEIRELES BOM VIVER,	HUMILDES DISTRITO DE
14	HUMILDES ESCOLA MUNICIPAL CANDIDO VITORIANO DE	s/n FAZENDA ESCOVAL, s/n	HUMILDES DISTRITO DE
15	CERQUEIRA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTHER FALCAO DE	FAZENDA CAMPESTE, s/n	HUMILDES DISTRITO DE
16	FREITAS	, .	HUMILDES DISTRITO DE
17	ESCOLA MUNICIPAL ANACLETO ALVES DE SOUZA	POVOADO DA FERROUBILHA, s/n	HUMILDES DISTRITO DE
18	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES DE MATOS	FAZENDA BORDA DA MATA, s/n	HUMILDES DISTRITO DE
19	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO DIAS DE OLIVEIRA ESCOLA MUNICIPAL PAULO MACHADO DOS	POVOADO PAU SECO, s/n	HUMILDES DISTRITO DE
20	SANTOS ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS	POVOADO PAU SECO, s/n	HUMILDES DISTRITO DE
21	CANDEIAS	ESTRADA CALUNDU, 5295	HUMILDES DISTRITO DE
22	ESCOLA MUNICIPAL MAE DOS HUMILDES	RUA DO BAMBU, s/n	HUMILDES
23	ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE	RUA BOA VISTA, 47	DISTRITO DE HUMILDES
24	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALMEIDA MACHADO	BR 116 SUL - KM 07, s/n	DISTRITO DE IPUACU
25	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO RAMOS MORAES	FAZENDA GALHARDO, s/n	DISTRITO DE IPUACU
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITE MACHADO BOAVENTURA	FAZENDA FORMOSA, s/n	DISTRITO DE IPUACU
27	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE OLIVEIRA DOREA	FAZENDA SAO MIGUEL, s/n	DISTRITO DE IPUACU
28	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DA SILVA CARNEIRO	FAZENDA CONTENDAS, s/n	DISTRITO DE IPUACU
29	ESCOLA MUNICIPAL PHILADELFIO PEREIRA DE ALMEIDA	FAZENDA CASCALHEIRA, s/n	DISTRITO DE IPUACU
30	ESCOLA MUNICIPAL DR. COLBERT MARTINS DA SILVA	RUA PADRE CARLOS OLIMPIO, s/n	DISTRITO JAGUARA
31	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS SANTOS OLIVEIRA	POVOADO SETE PORTAS, s/n	DISTRITO JAGUARA
32	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS DOS SANTOS	FAZENDA RIO DO PEIXE, s/n	DISTRITO JAGUARA
33	ESCOLA MUNICIPAL FIRMINO JOSE DE BRITO	FAZENDA MALHADOR, s/n	DISTRITO JAGUARA
34	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALMEIDA MACHADO	BR 116 SUL - KM 07, s/n	DISTRITO DE IPUACU
35	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO RAMOS MORAES	FAZENDA GALHARDO, s/n	DISTRITO DE IPUACU
36	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITE	FAZENDA FORMOSA, s/n	DISTRITO DE



	MACHADO BOAVENTURA		IPUACU
37	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE OLIVEIRA DOREA	FAZENDA SAO MIGUEL, s/n	DISTRITO DE IPUACU
38	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DA SILVA CARNEIRO	FAZENDA CONTENDAS, s/n	DISTRITO DE IPUACU
39	ESCOLA MUNICIPAL PHILADELFIO PEREIRA DE ALMEIDA	FAZENDA CASCALHEIRA, s/n	DISTRITO DE IPUACU
40	ESCOLA MUNICIPAL DR. COLBERT MARTINS DA SILVA	RUA PADRE CARLOS OLIMPIO, s/n	DISTRITO JAGUARA
41	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS SANTOS OLIVEIRA	POVOADO SETE PORTAS, s/n	DISTRITO JAGUARA
42	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS DOS SANTOS	FAZENDA RIO DO PEIXE, s/n	DISTRITO JAGUARA
43	ESCOLA MUNICIPAL FIRMINO JOSE DE BRITO	FAZENDA MALHADOR, s/n	DISTRITO JAGUARA
44	ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS CARNEIRO	FAZENDA CONSOLO, s/n	DISTRITO JAGUARA
45	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRACAS	FAZENDA PASSAGEM, s/n	DISTRITO JAGUARA
46	ESCOLA MUNICIPAL RICARDO ALVES CARNEIRO	FAZENDA SAO BENTO, s/n	DISTRITO JAGUARA
47	ESCOLA MUNICIPAL JOSE FLANTILDES	FAZENDA OLHOS D AGUA, s/n	DISTRITO JAGUARA
48	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO LAGO	POVOADO DOS MORRINHOS, s/n	DISTRITO JAGUARA
49	ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	FAZENDA LAGOA DAGUA, s/n	DISTRITO JAGUARA
50	ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO DE OLIVEIRA LOPES	FAZENDA SAO ROQUE, s/n	DISTRITO JAIBA
51	ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO GONCALVES DA SILVA	FAZENDA TAPERA 2, s/n	DISTRITO JAIBA
52	ESCOLA MUNICIPAL SONIA VIEIRA RAMOS LIMA	FAZENDA TAPERA 1, s/n	DISTRITO JAIBA
53	ESCOLA MUNICIPAL LEONARDO FERREIRA DA SILVA	FAZENDA BRANDAO, s/n	DISTRITO JAIBA
54	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TAVARES CARNEIRO	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 41	DISTRITO MARIA QUITERIA
55	ESCOLA MUNICIPAL DR. FRANCISCO MARTINS DA SILVA	AVENIDA PE DE SERRA, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA
56	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR MARTINS DA SILVA	FAZENDA PEDRA FERRADA, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA
57	ESCOLA MUNICIPAL DEOCLECIANO MARTINS DA SILVA	POVOADO DE PE DE SERRA, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA
58	ESCOLA MUNICIPAL RAUL RIBEIRO DE OLIVEIRA	FAZENDA AGUA GRANDE, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA
59	ESCOLA MUNICIPAL VASCO DA GAMA	FAZENDA LAGOA GRANDE, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA
60	ESCOLA MUNICIPAL PAULA DE FREITAS ALMEIDA	FAZENDA CARRO QUEBRADO, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA
61	ESCOLA MUNICIPAL DR. ANTONIO DE FREITAS BORJA	BR 116 - KM 10, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA
62	ESCOLA MUNICIPAL RUY NUNES CERQUEIRA	FAZENDA OLHO DAGUA DA FORMIGA, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA
63	ESCOLA MUNICIPAL IZIDRO ALVES DE JESUS	POVOADO DEALICRIM MIUDO, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA
64	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARNEIRO SANTANA	FAZENDA RUMO, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA
65	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CUNES FERREIRA	FAZENDA OVO DA EMA, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA
66	ESCOLA MUNICIPAL FLORENCIO ALVES BISPO	POVOADO CANDEIA GROSSA, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA
67	ESCOLA MUNICIPAL SANTA IZABEL	POVOADO DE JACU, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA
68	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR VIEIRA DE OLIVEIRA	ESTRADA LAGOA DA VARGEM, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA
69	ESCOLA MUNICIPAL BELMIRO MOREIRA DALTRO	FAZENDA SACO DO CAPITAO, s/n	DISTRITO MARIA QUITERIA
70	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODETE	FAZENDA UMBURANA, s/n	DISTRITO MARIA



	SOUZA OLIVEIRA		OUITEDIA
		FAZENDA VENDA NOVA/-	QUITERIA
71	ESCOLA MUNICIPAL LEOVIGILDO RIBEIRO	FAZENDA VENDA NOVA, s/n	DISTRITO MARIA
71	SANTOS	54714604 BAG BERRAG /	QUITERIA
70	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL NASCIMENTO	FAZ LAGOA DAS PEDRAS, s/n	DISTRITO MARIA
72			QUITERIA
	ESCOLA MUNICIPAL VITORIANO TOMAS BISPO	FAZENDA GARAPA, s/n	DISTRITO MARIA
73			QUITERIA
	ESCOLA MUNICIPAL IEDA BARRADAS CARNEIRO	FAZENDA SALGADA, s/n	DISTRITO MARIA
74			QUITERIA
	ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA ESPERIDIAO	AVENIDA ANIZIO PEREIRA	DISTRITO MARIA
75	LEITE	BERNARDES, s/n	QUITERIA
	ESCOLA DA ASSOCIACAO COMUNITARIA MANOEL	FAZENDA JENIPAPO II, s/n	DISTRITO
76	ADRIANO BONFIM	, ,	MATINHA
	ESCOLA MUNICIPAL ANIZIO PEREIRA BERNARDES	POV MATINHA DOS PRETOS, s/n	DISTRITO
77	ESCOLATIONIZATIVE PROPERTY SERVINGES	101111111111111111111111111111111111111	MATINHA
	ESCOLA MUNICIPAL CRISPINIANO FERREIRA DA	POVOADO OLHOS DAGUA DAS	DISTRITO
70			
78	SILVA	MOCAS, s/n	MATINHA
70	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PEREIRA DOS	FAZENDA CANDEAL, s/n	DISTRITO
79	SANTOS		MATINHA
	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ BISPO MIRANDA	FAZENDA MOITA DA ONCA, s/n	DISTRITO
80			MATINHA
	ESCOLA MUNICIPAL TIMOTEO FERREIRA DA	BR 116 NORTE KM 12, s/n	DISTRITO
81	SILVA		MATINHA
	ESCOLA MUNICIPAL TIBURCIO NUNES VITORIO	FAZENDA GENIPAPO, s/n	DISTRITO
82			MATINHA
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JULIETA	TDAVECCA LLICIO CEDOLIEIDA a/a	DISTRITO
83	FRUTUOSO DE ARAUJO	TRAVESSA LUCIO CERQUEIRA, s/n	TIQUARUCU
	ECCOLA MUNICIPAL IOANITA MOTA	LUCIO CEDOUEIDA	DISTRITO
84	ESCOLA MUNICIPAL JOANITA MOTA	LUCIO CERQUEIRA, s/n	TIQUARUCU
	ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO COUTINHO	FAZENDA LADEIDA -/-	DISTRITO
85	PEREIRA	FAZENDA LADEIRA, s/n	TIQUARUCU
			DISTRITO
86	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR SANTIAGO DA MOTA	VILA JAQUEIRA, s/n	TIQUARUCU
		_	DISTRITO
87	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE CUSTODIO FERREIRA	POVOADO DO SOCORRO, s/n	TIQUARUCU
- 07	ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO DA SILVA	BR 324 KM 20 ENTRONCAMENTO	DISTRITO
88	CARNEIRO	DE TANQUINHO,TIQUARUÇU, s/n	TIQUARUCU
- 00	CARTILLING	DE TANQUINTO, TIQUAROÇO, S/TI	DISTRITO
89	ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO JOSE COUTINHO	POVOADO DE CAATINGA, s/n	TIQUARUCU
69			
90	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AVELINO	FAZENDA BORDAO, s/n	DISTRITO
90		· ·	TIQUARUCU
0.4	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROSENO MOREIRA	FAZENDA ALTO DOS SANTOS, s/n	DISTRITO
91		2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	TIQUARUCU
	ESCOLA MUNICIPAL JOVINIANO CORDEIRO	FAZENDA PIABAS, s/n	DISTRITO
92	VITORIO		TIQUARUCU
	ESCOLA MUNICIPAL JOAO VITORIO	FAZENDA CAPIM GROSSO, s/n	DISTRITO
93		2.12.13.13.13.13.13.13.13.13.13.13.13.13.13.	TIQUARUCU
	ESCOLA MUNICIPAL DIVAL FIGUEREDO	FAZENDA SANTA ROSA, s/n	DISTRITO DE
94	MACHADO	, ,	IPUACU
	ESCOLA MUNICIPAL AGRARIO DE OLIVEIRA MELO	KM 14 BR 116 - PRACA DAS	DISTRITO DE
95	ESCOLA PIONICII AL AGIVANTO DE OLIVEIRA MELO	ALGAROBAS, 17	IPUACU
	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO MARIA RAMOS	FAZENDA VENDA VELHA, s/n	DISTRITO DE
96	EDCOLA INDIVICIFAL AUGUSTO INAKTA KAINOS	I AZLINDA VLINDA VLLIIA, S/II	IPUACU
	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO FERREIRA	EAZENDA DEDDA DA CANOA -/-	DISTRITO DE
97	CAMPOS - IPUACU	FAZENDA PEDRA DA CANOA, s/n	IPUACU



### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	057/2013

Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ - Tipo 1 polido branco, agulha, extra longo com 7 a 7.5mm, grãos perfeitos, maduros, secos e isentos de impurezas. Embalagem: 1 kg, envolto em um saco plástico transparente, com as devidas informações do produto, fechado a vácuo, fardo de 30 kg. Apresentar prazo mínimo de 6 (seis) meses.	KG	35.000		
2	BISCOITO CREAM CRACKER - sem umidade, seco e crocante. Embalagem: de 30g a 50g, acondicionado em filme de polipropileno biorientado (BOPP), polipropileno biorientado metalizado (BOPF). Conter em sua composição química: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, soro de leite, amido, sal refinado entre outros. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses.	UND	180.000		
3	BISCOITO MARIA - sem umidade, seco e crocante. Embalagem: de 30g a 50g, acondicionado em filme de polipropileno biorientado (BOPP), polipropileno biorientado metalizado (BOPF). Conter em sua composição química: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, creme vegetal, açúcar, margarina, leite em pó desnatado, amido, vitaminas B1, B2, B6 e PP, sal refinado e água. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses.	UND	180.000		
4	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA - de primeira qualidade. Embalagem: de 500g, invólucro em plástico ou papel celofane. Não apresentar umidade, nem furo na parte externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Lacre a vácuo. Reembalado em caixas de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.	KG	18.000		
5	<b>ÓLEO DE SOJA</b> – <u>Embalagem</u> : de 800 a 1000 ml, envase em lata de folha ou flandres e/ou embalagem pet sem apresentar vazamento nas tampas, perda de vácuo, presença de furos e ferrugens na face exterior. Reembalados em caixas de papelão. Apresentar prazo mínimo de 06 (seis) meses.	LATA	600		
				TOTAL LOTE 01:	



### LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO - Bebida tipo láctea, sabor chocolate. Ingredientes: leite, soro de leite, açúcar, cacau, entre outros. Embalagem: Tetra Pack, de 200 ml, reembalada em caixa de papelão, conter informações nutricionais e prazo de validade na embalagem.	UND	300.000		
2	SUCO DE CAIXINHA - SABOR CAJU - Ingredientes: polpa de caju, açúcar, conservantes entre outros. Embalagem: tetra pack de 200ml reembalada em caixa de papelão. Conter informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses na embalagem.	UND	200.000		
3	SUCO DE CAIXINHA - SABOR GOIABA - Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, conservantes entre outros. Embalagem: tetra pack de 200ml reembalada em caixa de papelão. Conter informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses na embalagem	UND	200.000		
4	SUCO DE CAIXINHA - SABOR LARANJA - Ingredientes: polpa de laranja, açúcar, conservantes entre outros. Embalagem: tetra pack de 200ml reembalada em caixa de papelão. Conter informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses na embalagem.	UND	300.000		
5	SUCO DE CAIXINHA - SABOR UVA - Ingredientes: polpa de uva, açúcar, conservantes entre outros. Embalagem: tetra pack de 200ml reembalada em caixa de papelão. Conter informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses na embalagem.	UND	200.000		
			TC	TAL LOTE 02	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMONDEGA AO MOLHO - Ingredientes: carne bovina moída, polpa de tomate, cebola, alho e sal. <a href="Embalagem">Embalagem</a> : lata de 800g a 1000g, envase de papelão ou folhas-de-flandres, sem apresentar vazamento na tampa, perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e composição química no rótulo. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.	KG	5.000		
2	CARNE BOVINA DESIDRATADA - TIPO CHARQUE - De primeira qualidade. Embalagem de 500g envolto em plástico transparente resistente e não apresentar furos na face exterior do seu invólucro, nem presença de espumas no interior da embalagem, nem odor fétido, e lacre a vácuo.	KG	20.000		



	Caixa de papelão contendo pacotes de 500g a 1000g. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.				
3	CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA - Ingredientes: carne bovina moída. Embalagem: saco plástico de 500 a 1000g resfriada, sem apresentar vazamento perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e composição química no rótulo. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.	KG	24.000		
4	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO – Congelado ou resfriado. Ingredientes: coxa e sobrecoxa de frango. Embalagem: saco plástico de 500g a 1000g, resfriada ou congelada, sem apresentar vazamento, perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e composição química no rótulo. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.	KG	30.000		
5	FILÉ DE PEIXE IN NATURA — Congelado ou resfriado. Ingredientes: Filé de Peixe Merluza ou Pescada Branca. Embalagem: saco plástico de 500 a 1000g, congelado, sem apresentar vazamento, perda de vácuo, estufamento ou presença de furos na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e composição química no rótulo. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.	KG	10.000		
TOTAL LOTE 03					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IOGURTE CREMOSO SABOR AMEIXA - Contendo leite pasteurizado integral, leite em pó integral, fermentos lácteos, açúcar e polpa de ameixa, deve estar resfriado a 10º centígrados, possuir registro e/ou SIF e/ou SIE, com prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias após data de entrega. Embalagem: em garrafa de 200 ml.	UND	150.000		
2	IOGURTE CREMOSO SABOR MORANGO - Contendo leite pasteurizado integral, leite em pó integral, fermentos lácteos, açúcar e polpa de morango, deve estar resfriado a 10º centígrados, possuir registro e/ou SIF e/ou SIE, com prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias após data de entrega. Embalagem: em garrafa de 200 ml.	UND	150.000		
3	IOGURTE CREMOSO SABOR SALADA DE FRUTA - Contendo leite pasteurizado integral, leite em pó integral, fermentos lácteos, açúcar e polpa de salada de fruta, deve estar resfriado a 10º centígrados, possuir registro e/ou SIF e/ou SIE, com prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias após data de entrega. Embalagem: em garrafa de 200 ml.	UND	150.000		



4	leite pasteurizado integral, leite em pó integral, fermentos lácteos, açúcar e polpa de coco, deve estar resfriado a 10º centígrados, possuir registro e/ou SIF e/ou SIE, com prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias após data de entrega. Embalagem: em garrafa de 200 ml.	UND	150.000		
	TOTAL LOTE 04				

- O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução: 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

Feira de Santana	. de	de 2013

RAZÃO CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



### **ANEXO III**

## ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	057/2013

Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ - Tipo 1 polido branco, agulha, extra longo com 7 a 7.5mm, grãos perfeitos, maduros, secos e isentos de impurezas. Embalagem: 1 kg, envolto em um saco plástico transparente, com as devidas informações do produto, fechado a vácuo, fardo de 30 kg. Apresentar prazo mínimo de 6 (seis) meses.	KG	35.000	R\$ 1,69	R\$ 59.150,00
2	BISCOITO CREAM CRACKER - sem umidade, seco e crocante. Embalagem: de 30g a 50g, acondicionado em filme de polipropileno biorientado (BOPP), polipropileno biorientado metalizado (BOPF). Conter em sua composição química: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, soro de leite, amido, sal refinado entre outros. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses.	UND	180.000	R\$ 0,40	R\$ 72.000,00
3	BISCOITO MARIA - sem umidade, seco e crocante. Embalagem: de 30g a 50g, acondicionado em filme de polipropileno biorientado (BOPP), polipropileno biorientado metalizado (BOPF). Conter em sua composição química: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, creme vegetal, açúcar, margarina, leite em pó desnatado, amido, vitaminas B1, B2, B6 e PP, sal refinado e água. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses.	UND	180.000	R\$ 0,50	R\$ 90.000,00
4	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA - de primeira qualidade. Embalagem: de 500g, invólucro em plástico ou papel celofane. Não apresentar umidade, nem furo na parte externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Lacre a vácuo. Reembalado em caixas de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.	KG	18.000	R\$ 4,00	R\$ 72.000,00
5	<b>ÓLEO DE SOJA</b> – <u>Embalagem</u> : 900 ml, envase em lata de folha ou flandres e/ou embalagem pet sem apresentar vazamento nas tampas, perda de	LATA	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00



Apresentar prazo mínimo de 06 (seis) meses.	TOTAL LOTE 01:	R\$ 295.550,00
vácuo, presença de furos e ferrugens na face exterior. Reembalados em caixas de papelão.		

### LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO - Bebida tipo láctea, sabor chocolate. Ingredientes: leite, soro de leite, açúcar, cacau, entre outros. Embalagem: Tetra Pack, de 200 ml, reembalada em caixa de papelão, conter informações nutricionais e prazo de validade na embalagem.	UND	300.000	R\$ 0,78	R\$ 234.000,00
2	SUCO DE CAIXINHA - SABOR CAJU - Ingredientes: polpa de caju, açúcar, conservantes entre outros. Embalagem: tetra pack de 200ml reembalada em caixa de papelão. Conter informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses na embalagem.	UND	200.000	R\$ 0,75	R\$ 150.000,00
3	SUCO DE CAIXINHA - SABOR GOIABA - Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, conservantes entre outros. Embalagem: tetra pack de 200ml reembalada em caixa de papelão. Conter informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses na embalagem	UND	200.000	R\$ 0,75	R\$ 150.000,00
4	SUCO DE CAIXINHA - SABOR LARANJA - Ingredientes: polpa de laranja, açúcar, conservantes entre outros. Embalagem: tetra pack de 200ml reembalada em caixa de papelão. Conter informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses na embalagem.	UND	300.000	R\$ 0,75	R\$ 225.000,00
5	SUCO DE CAIXINHA - SABOR UVA - Ingredientes: polpa de uva, açúcar, conservantes entre outros. Embalagem: tetra pack de 200ml reembalada em caixa de papelão. Conter informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses na embalagem.	UND	200.000	R\$ 0,75	R\$ 150.000,00
	R\$ 909.000,00				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMONDEGA AO MOLHO - Ingredientes: carne bovina moída, polpa de tomate, cebola, alho e sal. <a href="Embalagem">Embalagem</a> : lata de 800g a 1000g, envase de papelão ou folhas-de-flandres, sem apresentar vazamento na tampa, perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior.	KG	5.000	R\$ 9,40	R\$ 47.000,00



	Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e composição química no rótulo. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.				
2	CARNE BOVINA DESIDRATADA - TIPO CHARQUE - De primeira qualidade. Embalagem de 500g envolto em plástico transparente resistente e não apresentar furos na face exterior do seu invólucro, nem presença de espumas no interior da embalagem, nem odor fétido, e lacre a vácuo. Caixa de papelão contendo pacotes de 500g a 1000g. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.	KG	20.000	R\$ 14,00	R\$ 280.000,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA - Congelada ou resfriada. Ingredientes: carne bovina moída. Embalagem: saco plástico de 500 a 1000g resfriada, sem apresentar vazamento perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e composição química no rótulo. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.	KG	24.000	R\$ 9,50	R\$ 228.000,00
4	coxa e sobre coxa de Frango - Congelada ou resfriada. Ingredientes: coxa e sobrecoxa de frango. Embalagem: saco plástico de 500g a 1000g, resfriada ou congelada, sem apresentar vazamento, perda de vácuo, estufamento ou presença de furos e ferrugem na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e composição química no rótulo. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.	KG	30.000	R\$ 7,80	R\$ 234.000,00
5	FILÉ DE PEIXE IN NATURA — Congelado ou resfriado. Ingredientes: Filé de Peixe Merluza ou Pescada Branca. Embalagem: saco plástico de 500 a 1000g, congelado, sem apresentar vazamento, perda de vácuo, estufamento ou presença de furos na face exterior. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e composição química no rótulo. Deve possuir registro e/ou SIF e/ou SIE.	KG	10.000	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00
	R\$ 879.000,00				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	IOGURTE CREMOSO SABOR AMEIXA - Contendo leite pasteurizado integral, leite em pó integral, fermentos lácteos, açúcar e polpa de ameixa, deve estar resfriado a 10º centígrados, possuir registro e/ou SIF e/ou SIE, com prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias após data de entrega. Embalagem: em garrafa de 200 ml.	UND	150.000	R\$ 0,85	R\$ 127.500,00	



2	IOGURTE CREMOSO SABOR COCO - Contendo leite pasteurizado integral, leite em pó integral, fermentos lácteos, açúcar e polpa de coco, deve estar resfriado a 10º centígrados, possuir registro e/ou SIF e/ou SIE, com prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias após data de entrega. Embalagem: em garrafa de 200 ml.	UND	150.000	R\$ 0,85	R\$ 127.500,00
3	IOGURTE CREMOSO SABOR MORANGO - Contendo leite pasteurizado integral, leite em pó integral, fermentos lácteos, açúcar e polpa de morango, deve estar resfriado a 10º centígrados, possuir registro e/ou SIF e/ou SIE, com prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias após data de entrega. Embalagem: em garrafa de 200 ml.	UND	150.000	R\$ 0,85	R\$ 127.500,00
4	IOGURTE CREMOSO SABOR SALADA DE FRUTA - Contendo leite pasteurizado integral, leite em pó integral, fermentos lácteos, açúcar e polpa de salada de fruta, deve estar resfriado a 10º centígrados, possuir registro e/ou SIF e/ou SIE, com prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias após data de entrega. Embalagem: em garrafa de 200 ml.	UND	150.000	R\$ 0,85	R\$ 127.500,00
			тот	AL LOTE 04	R\$ 510.000,00

ORÇAMENTO BÁSICO TOTAL GLOBAL

- 3	
LOTE	VALOR TOTAL
LOTE 01	R\$ 295.550,00
LOTE 02	R\$ 909.000,00
LOTE 03	R\$ 879.000,00
LOTE 04	R\$ 510.000,00
TOTAL GLOBAL	R\$ 2.593.550,00

Feira de Santana	. de	de 2013.

RAZÃO SOCIAL **CNPJ** NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



### **ANEXO IV**

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE **ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	057/2013

Identidade Ministério nosso man licitatório i lances, int	no da Faz datário indicad terpor confes	zenda, sob o, a quem o lo acima, c recursos e ssar, firmar	instrumento,, (nacio expedido pela o nº, resio outorgamos amp onferindo-lhe po desistir deles, compromissos o	nalidade, , dev dente à ru los poderes oderes par contra-arr	estado idamente as s para pra a aprese azoar, as	civil, promotion civil,	rofissão), o no Cada odos os ato oposta de contratos,	portado astro de os relativ preços, negocia	or do Pessoa , nº. vos ao p formula ir preço	Registro s Física o rocedim ar ofert s e de	s do como nento tas e emais
		Fei	ra de Santana, _	de			de 20:	13.			

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



### **ANEXO V**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	057/2013

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(	) nem menor de 16 anos.
(	) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
	Feira de Santana,de de 2013.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



### **ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	057/2013

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. VII do artigo 4º da Lei Federal 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Feira de Santana,	de	de 2013

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou
contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro
Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas
Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia
por Tempo de Serviço - FGTS

 ,de	, de 2013.



## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o <b>MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA</b> , pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Sampaio, nº. 344,
Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmo Sr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo
art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada <b>CONTRATANTE</b> , e a Empresa
CNPJ nº, Inscrição Municipal nº, situado à, adjudicatária vencedora
do <b>Pregão nº. 057/2013</b> , <b>Processo Licitatório nº. 083/2013</b> , neste ato representado (a) pelo Sr (a).
, portador (a) inscrito no CPF sob no, doravante denominada apenas
<b>CONTRATADA</b> , celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de
2002; Lei Municipal nº. 2.593, de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433, de 01 de março de 2005; Lei
Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei
Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares
aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo de entrega do material será de **12 (doze) meses**, a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar).

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.306.047.2042	33.90.30.11 FONTE 015

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.



- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 40 da Lei nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

## CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA — REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.



### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

**Parágrafo único**: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



- §º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- §º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 9.433/05.
- §º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 /93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

	Feira de Santana, de	de 2013.
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
Testemunhas:		



# ANEXO IX MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	057/2013

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

		1 0010
Feira de Santana.	de	de 2013.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



### **ANEXO X** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	057/2013

A empresa, CNPJ r	ı.º, declara à Prefeitura						
Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequen-Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se							
						ainda, ciente das responsabilidades administrativa, c	vil e criminal.
de	, de 2013.						
Nome do Representante: RG e CPF							
NG C 01 1							
Nome do Contador: RG, CPF e CRC							